MURIBECA-SE

Folha nº 07
Ass:

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 07/2021

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA
Publique-se, providencie-se o contrato.

Muribeca/Se, 23 de Março 2021.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
Prefeito

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MURIBECA/SE, vem, perante Vossa Excelência, apresentar a seguinte justificativa para locação de imóvel localizado a Rua Gracho Cardoso s/nº Centro de Muribeca, de propriedade do Sr. Fabio Gomes Santos, destinado a instalações do Centro de Atendimento ao Cidadão, estando o dispêndio global orçado em **R$ 12.355,49 (Doze mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)** por um período de 09 **(Nove) meses e 08 (Oito) dias**, nos termos em que preconizado pelo Art. 24, X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, apesar de preconizar ser o certame a regra geral, em seu artigo 24 prevê hipóteses em que a realização de tal mister seria inconveniente e bastante dispendioso para a Administração Municipal, dispensando ou inexigindo a licitação;

CONSIDERANDO que uma das hipóteses de dispensa de licitação é a que se adequa ao presente caso, sendo prevista no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, que assim dispõe, ver bis:

> **Art. 24 – É dispensável a licitação:**
> **(...)**
> **X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.**

MURIBECA-SE

Folha nº 08
Ass:

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL MURIBECA

CONSIDERANDO, que esta locação é evidente no sentido de que o imóvel, objeto da locação, servirá para acomodar os funcionários desta administração, que não dispõe de prédio com espaço suficiente, de propriedade do município para servir-lhe;

CONSIDERANDO, que a escolha do citado imóvel se dá em função de sua privilegiada localização, dimensão e qualidade da edificação, atributos dos quais derivam a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de um outro imóvel, que não este selecionado;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, que em que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, a Secretaria de Obras realizou a Avaliação do Imóvel, como podemos constatar através do Laudo de Avaliação anexo a este processo, estando o valor contratado abaixo do valor avaliado;

CONSIDERANDO, que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos a contratação instituiu o **PROCESSO DE DISPENSA**, encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe;

Ante o exposto, submetemos a presente **JUSTIFICATIVA** à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Muribeca/SE, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Muribeca/SE, 23 de Março 2021.

FLÁVIO SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua Jackson de Figueiredo, S/N - Muribeca/SE - Centro - Tel/Fax: (79) 3342 - 1215 - CEP: 49.780-00 - C.N.P.J. 13.094.222/0001-62 e-mail: licitacaomuribeca@yahoo.com